



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3292/2021

Data da disponibilização: Sexta-feira, 20 de Agosto de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Presidente</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

Portaria SCR/NGMAG

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1103/2021

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a designação da Excelentíssima Juíza do Trabalho Eunice Fernandes de Castro, Titular da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, para atuar como Juíza Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto VINÍCIUS AUGUSTO RODRIGUES PAIVA, volante regional, para auxiliar na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 16 de agosto de 2021.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 19 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

Despacho da Diretoria-Geral

Processo Administrativo nº: 8131/2021 – SISDOC.

Interessados(as): MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Assunto: Serviço voluntário

Decisão: Deferimento.

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1100/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD nº 8510/2021,

R E S O L V E

Autorizar o pagamento de 1.5 diária de viagem, referente ao período de 30 a 31/08/2021, ao servidor AGNALDO ROSA DE ARAÚJO, TÉCNICO

JUDICIÁRIO no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Goiânia-GO à Jataí-GO. Motivo: TRANSPORTE DE MATERIAL - Realizar a entrega de materiais de consumo e de bens permanentes, bem como o recolhimento de bens e de autos findos, conforme P.A nº 8.407/2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1101/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 8507/2021,

R E S O L V E

Autorizar o pagamento de 1.5 diária de viagem, referente ao período de 26 a 27/08/2021, ao servidor AGNALDO ROSA DE ARAÚJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Goiânia-GO a Porangatu-GO.

Motivo: TRANSPORTE DE MATERIAL - Realizar a entrega de materiais de consumo e bens permanentes, bem como o recolhimento de bens e autos findos, nas varas do trabalho de Goianésia/GO, Porangatu/GO, Ceres/GO, São Luís de Montes Belos/GO e Inhumas/GO, conforme autorização contida no processo administrativo nº 8.407/2021..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1102/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 8511/2021,

R E S O L V E

Autorizar o pagamento de 1.5 diária de viagem, referente ao período de 02 a 03/09/2021, ao servidor AGNALDO ROSA DE ARAÚJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Goiânia-GO a Posse-GO.

Motivo: TRANSPORTE DE MATERIAL - Realizar a entrega de materiais de consumo e bens permanentes, bem como o recolhimento de bens e autos findos, nas varas do trabalho de Luziânia/GO, Valparaíso de Goiás/GO e Posse/GO, conforme autorização contida no processo administrativo nº 8.407/2021..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 75/2021

Concede o abono de permanência ao Excelentíssimo Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, com efeitos retroativos desde 17/11/2018.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 17 a 20 de agosto de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignados o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo (art. 18, I, da Lei 9784/99) e as ausências das Excelentíssimas Desembargadoras Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, em gozo de férias, e Silene Aparecida Coelho, em virtude de licença à saúde, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 5899/2021 - MA-71/2021 (PJe - PA 0010558-73.2021.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, CONCEDER o abono de permanência ao Excelentíssimo Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, com efeitos retroativos desde 17/11/2018, fazendo jus à percepção do referido abono desde 18/11/2018, primeiro dia após a reunião dos requisitos, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 76/2021

Autoriza o Excelentíssimo Juiz RANÚLIO MENDES MOREIRA a residir fora dos limites territoriais da jurisdição da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, da qual é titular.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 17 a 20 de agosto de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências das Excelentíssimas Desembargadoras Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, em gozo de férias, e Silene Aparecida Coelho, em virtude de licença à saúde, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 6253/2021 - MA-72/2021 (PJe - PA 0010550-96.2021.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, AUTORIZAR o Excelentíssimo Juiz RANÚLIO MENDES MOREIRA a residir fora dos limites territoriais da jurisdição da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, da qual é titular, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 77/2021

Concede licença para tratamento da própria saúde à Excelentíssima Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS, no período 21 junho a 4 de julho de 2021, e suspende parcialmente as férias deferidas a Sua Excelência pela Resolução Administrativa nº 63/2021, compreendidas no interstício de 21 a 27 de junho de 2021, e dá outras providências.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 17 a 20 de agosto de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Wellington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignados o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios e as ausências das Excelentíssimas Desembargadoras Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, em gozo de férias, e Silene Aparecida Coelho, em virtude de licença à saúde, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 6761/2021 - MA-74/2021 (PJe - PA 0010549-14.2021.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, CONCEDER licença para tratamento da própria saúde à Excelentíssima Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS, no período de 21 junho a 4 de julho de 2021, e SUSPENDER parcialmente as férias deferidas a Sua Excelência pela Resolução Administrativa nº 63/2021, compreendidas no interstício de 21 a 27 de junho de 2021, ficando este período de 7 (sete) dias como saldo de férias remanescentes, a ser usufruído oportunamente, em período único, nos 3 (três) meses posteriores ao término da licença deferida, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 78/2021

Concede 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR, no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2021, sendo 20 (vinte) dias para fruição de 14 de outubro a 2 de novembro de 2021, com suspensão da distribuição de processos em tal período e apenas das ações originárias de competência do Pleno, e conversão do saldo remanescente em abono pecuniário.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 17 a 20 de agosto de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignados o impedimento da

Excelentíssima Desembargadora Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), art. 18, I, da Lei 9784/99, e as ausências das Excelentíssimas Desembargadoras Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, em gozo de férias, e Silene Aparecida Coelho, em virtude de licença à saúde, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 7935/2021 - MA-95/2021 (PJe - PA 0010637-52.2021.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR (Presidente do Tribunal), no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2021, sendo 20 (vinte) dias para fruição de 14 de outubro a 2 de novembro de 2021, com suspensão da distribuição de processos em tal período e apenas das ações originárias de competência do Pleno, e 10 (dez) dias finais para conversão em pecúnia, no interstício de 3 a 12 de novembro de 2021, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 79/2021

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 844/2021, a qual, a pedido, alterou a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 13/2021, redefinindo novo período de férias ao Excelentíssimo Desembargador Paulo Sérgio Pimenta, agora de 13.9 a 12.10.2021, com fruição do período de 23.9 a 12.10.2021 e conversão em pecúnia do interstício de 13 a 22.9.2021, mantendo os demais termos.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 17 a 20 de agosto de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignados o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (art. 18, I, da Lei 9784/1999) e as ausências das Excelentíssimas Desembargadoras Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, em gozo de férias, e Silene Aparecida Coelho, em virtude de licença à saúde, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 1477/2021 - MA-23/2021 (PJe - PA 0010542-22.2021.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, REFERENDAR a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 844/2021, a qual, a pedido, alterou a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 13/2021, redefinindo novo período de férias ao Excelentíssimo Desembargador Paulo Sérgio Pimenta, de 13.9 a 12.10.2021, com fruição do período de 23.9 a 12.10.2021 e conversão em pecúnia do interstício de 13 a 22.9.2021, mantendo o adiantamento da remuneração líquida, a suspensão da distribuição de processos para o Gabinete no período de afastamento e a não convocação de magistrado de 1º grau.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 80/2021

Aprova o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna, exercício 2020.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 17 a 20 de agosto de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Wellington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignados o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios (art. 18, I, da Lei 9784/99) e as ausências das Excelentíssimas Desembargadoras Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, em gozo de férias, e Silene Aparecida Coelho, em virtude de licença à saúde, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 7755/2021 - MA-93/2021 (PJe - PA 0010635-82.2021.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, APROVAR o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna de 2020 (RAINT/2020).

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 81/2021

Dispõe sobre as normas referentes ao Programa de Gestão de Memória no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 17 a 20 de agosto de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências das Excelentíssimas Desembargadoras Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, em gozo de férias, e Silene Aparecida Coelho, em virtude de licença à saúde, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 9563/2021 - MA-92/2021 (PJe - PA 0010634-97.2021.5.18.0000),

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 5º, XIV e XXXIII, garante o acesso à informação como direito fundamental, seja de interesse particular ou de interesse geral ou coletivo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, assim como a defesa e valorização do Patrimônio Cultural brasileiro (art. 215);

CONSIDERANDO que os acervos documentais do Poder Judiciário constituem Patrimônio Cultural e Histórico, que devem ser preservados em conformidade com o art. 216, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 20 da mencionada Lei nº 8.159/91 define a competência e o dever inerente dos órgãos do Poder Judiciário Federal de proceder à gestão de documentos produzidos em razão do exercício de suas funções, tramitados em juízo e oriundos de cartórios e secretarias, bem como de preservar os documentos, de modo a facultar aos interessados o seu acesso;

CONSIDERANDO que o art. 62 da Lei nº 9.605/98 tipifica a destruição de arquivos como crime contra o Patrimônio Cultural;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.527/2011 estabelece a obrigação de o Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 12.682/2012, que disciplina a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos, com a alteração imposta pela Lei nº 13.874/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a autenticidade, a integridade, a segurança, a preservação e o acesso em longo prazo dos documentos e processos em face das ameaças de degradação física e de rápida obsolescência tecnológica de hardware, software e formatos;

CONSIDERANDO a existência de modelos nacionais e internacionais para sistemas abertos de arquivamento de informações;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 324/2020 do CNJ institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname;

CONSIDERANDO que o art. 41 da Resolução nº 324/2020 do CNJ determina que os tribunais terão o prazo de doze meses para elaboração ou adaptação de Programa de Gestão Documental e de Gestão de Memória e aprovação de seus instrumentos, com observância dos princípios e das diretrizes do Proname;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar as atividades de preservação, pesquisa e divulgação da história do Poder Judiciário e das informações de caráter histórico contidas nos acervos judiciais;

RESOLVE, por unanimidade:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir diretrizes e normas que tornem efetivo o Programa de Gestão de Memória no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Para fins desta Resolução, compreende-se Gestão de Memória como o conjunto de ações e práticas de preservação, valorização e divulgação da história contida nos documentos, processos, arquivos, bibliotecas, museus, memoriais, personalidades, objetos e imóveis do Poder Judiciário, abarcando iniciativas direcionadas à pesquisa, à conservação, à restauração, à reserva técnica, à comunicação, à ação cultural e educativa.

Art. 3º O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região deve observar as normas de Gestão de Memória definidas no Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname, o qual é regido pelos seguintes princípios e diretrizes:

I- garantia de acesso a informações necessárias ao exercício de direitos;

II- promoção da cidadania por meio do pleno acesso ao patrimônio arquivístico, bibliográfico, museográfico, histórico e cultural gerido e custodiado pelo Poder Judiciário;

III- produção da narrativa acerca da história do Poder Judiciário e a consequente difusão e consolidação da imagem institucional;

IV- intercâmbio e interlocução com instituições culturais e protetoras do Patrimônio Histórico e Cultural e da área da Ciência da Informação;

V- interface multidisciplinar e convergência dos saberes ligados às áreas da memória, da história e do patrimônio com aquelas da museologia, da arquivologia, do direito, da gestão cultural, da comunicação social e da tecnologia da informação;

VI- guarda de documentos ou informações necessários à extração de certidões acerca do julgado, na hipótese de eliminação de autos;

VII- manutenção dos documentos em ambiente físico ou eletrônico seguro e a implementação de estratégias de preservação desses documentos desde sua produção e durante o período de guarda definido;

VIII- classificação, avaliação e descrição documental mediante a utilização de normas, planos de classificação e tabelas de temporalidade documental padronizadas, visando preservar as informações indispensáveis à administração das instituições, à memória nacional e à garantia dos direitos individuais;

IX- manutenção da cadeia de custódia ininterrupta, visando garantir os requisitos arquivísticos e a presunção de autenticidade de documentos e processos administrativos e judiciais digitais;

X- padronização das espécies, tipos, classes, assuntos e registros de movimentação de documentos e processos;

XI- adoção de critérios de transferência e de recolhimento dos documentos e processos das unidades administrativas e judiciais para a unidade de gestão documental;

XII- garantia de fidedignidade, integridade e presunção de autenticidade no caso de reprodução ou reformatação de documentos arquivísticos físicos e digitais;

XIII- capacitação e orientação de magistrados e de servidores dos órgãos do Poder Judiciário sobre os fundamentos e instrumentos do Proname;

XIV- adoção do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos – MoReq-Jus;

XV- constituição de unidades de Gestão Documental e de Gestão de Memória, assim como de Comissões Permanentes de Avaliação Documental – CPADs; e

XVI- fomento às atividades de preservação, pesquisa e divulgação da história do Poder Judiciário e da história nacional ou regional por meio de criação de Museus, Memoriais, Espaços de Memória ou afins, assim como de divulgação do patrimônio contido nos Arquivos judiciais.

Art. 4º Constituem princípios e diretrizes da política de Gestão da Memória do Poder Judiciário, além dos elencados no artigo 3º da presente Resolução:

I- favorecimento do uso de novas tecnologias digitais para ampliar a dimensão informativa dos acervos;

II- compartilhamento de técnicas das ciências da informação, arquivologia, biblioteconomia, museologia, história, antropologia e sociologia para agregar valor informativo sobre a instituição e seu papel na sociedade;

III- colaboração e interação entre as unidades de Memória e de Arquivo;

IV- promoção de iniciativas de preservação do patrimônio arquivístico, mobiliário e imobiliário de caráter histórico e cultural do Poder Judiciário e respectiva divulgação;

V- promoção de encontros e seminários para intercâmbio de experiências; e

VI- registro e divulgação de boas práticas no sítio eletrônico do CNJ.

Art. 5º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) contribuirá com o desenvolvimento e a implementação de mecanismos técnicos e operacionais que se fizerem necessários à efetividade do Programa de Gestão de Memória.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE GESTÃO DE MEMÓRIA

Art. 6º Institui a Comissão de Gestão de Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que terá as seguintes atribuições:

I- coordenar a política de Gestão de Memória da instituição de acordo com a presente Resolução e em conformidade com os Manuais de Gestão da Memória e Documental do Poder Judiciário;

II- fomentar a interlocução e a cooperação entre as áreas de Memorial, Biblioteca e Gestão Documental;

III- aprovar critérios de seleção, organização, preservação e exposição de objetos, processos e documentos museológicos, arquivísticos ou bibliográficos, que comporão o acervo histórico permanente do órgão;

IV- promover intercâmbio do conhecimento científico e cultural com outras instituições e programas similares; e

V- coordenar a identificação e o recebimento de material que comporá os acervos físico e virtual de preservação, bem como a divulgação de informações relativas à Memória institucional.

Art. 7º A Comissão de Gestão de Memória, no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho, será composta pelos seguintes membros:

I- 1 (um(a)) Desembargador(a) do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal, que a presidirá;

II- 1 (um(a)) Juiz(iza) Titular de Vara do Trabalho, indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal;

III- Diretor(a)-Geral;

IV- 01 (um(a)) servidor(a) indicado(a) pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V- Chefe do Núcleo da Gestão da Informação e do Conhecimento;

VI- Chefe do Centro de Memória;

VII- Chefe da Gerência de Gestão Documental.

§ 1º A Comissão de Gestão de Memória deverá ser integrada por magistrados(as) de ambas as instâncias.

§ 2º É facultado, ainda, quando necessário, o convite a arquivista, historiador(a) ou qualquer outro(a) especialista de área afim para integrar a comissão de que trata o caput.

§ 3º A Comissão de Gestão de Memória poderá requisitar servidores e o auxílio da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD para o exercício de suas atribuições.

§ 4º A Comissão de Gestão de Memória será secretariada por servidor(a) pertencente ao Núcleo da Gestão da Informação e do Conhecimento.

§ 5º A Comissão de Gestão de Memória reunir-se-á, anualmente, ou, de forma extraordinária, sempre que necessário ou conveniente.

§ 6º As deliberações da Comissão de Gestão de Memória serão tomadas mediante votação, cabendo ao(à) Presidente, se necessário, o voto de desempate.

§ 7º As reuniões da Comissão de Gestão de Memória serão registradas em atas, logo após sua lavratura.

Art. 8º O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região deverá instituir ambientes físico e virtual de preservação e divulgação de informações relativas à memória, por meio do Centro de Memória, de caráter informativo, educativo e de interesse social.

§ 1º O ambiente virtual mencionado no caput será veiculado em espaço permanente do sítio eletrônico do órgão.

§ 2º O acervo digital relacionado à memória institucional será preservado em Repositório Arquivístico Digital Confiável – RDC-Arq, com interoperabilidade de pacotes informacionais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 86/2021

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 829/2021, que alterou a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 281/2021, a qual foi referendada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 9/2021, para designar o Juiz do Trabalho Substituto CARLOS ALBERTO BEGALLES, Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, para responder cumulativamente pelo Juízo Auxiliar de Execução, na condição de substituto, nos afastamentos e impedimentos legais e eventuais do titular.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 17 a 20 de agosto de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos

Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências das Excelentíssimas Desembargadoras Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, em gozo de férias, e Silene Aparecida Coelho, em virtude de licença à saúde, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 1750/2019 - MA-69/2021 (PJe - PA 0010143-90.2021.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, REFERENDAR a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 829/2021, que alterou a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 281/2021, a qual foi referendada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 9/2021, para designar o Juiz do Trabalho Substituto CARLOS ALBERTO BEGALLES, Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, para responder cumulativamente pelo Juízo Auxiliar de Execução, na condição de substituto, nos afastamentos e impedimentos legais e eventuais do titular, Juiz do Trabalho LUCIANO SANTANA CRISPIM.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 87/2021

Recurso administrativo interposto pelo senhor servidor Emerson Santos da Cruz, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, lotado na Vara do Trabalho de Quirinópolis-GO, em face de decisão que indeferiu requerimento de remoção por motivo de saúde de familiar.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 17 a 20 de agosto de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências das Excelentíssimas Desembargadoras Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, em gozo de férias, e Silene Aparecida Coelho, em virtude de licença à saúde, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 2151/2021 - MA-67/2021 (PJe - RecAdm 0010535-30.2021.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, CONHECER do recurso administrativo interposto pelo senhor servidor Emerson Santos da Cruz, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, lotado na Vara do Trabalho de Quirinópolis-GO, em face de decisão que indeferiu requerimento de remoção para o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (Ceará) por motivo de saúde de seu genitor, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 88/2021

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 965/2021, que instituiu o Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 17 a 20 de agosto de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências das Excelentíssimas Desembargadoras Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, em gozo de férias, e Silene Aparecida Coelho, em virtude de licença à saúde, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 13656/2020 - MA-80/2021 (PJe - PA 0010589-93.2021.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, REFERENDAR a Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 965/2021, que instituiu o Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 89/2021

Referenda Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 994/2021, que designou o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto VINÍCIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, volante regional, para, cumulativamente, responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Inhumas, no período que especificado.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 17 a 20 de agosto de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências das Excelentíssimas Desembargadoras Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, em gozo de férias, e Silene Aparecida Coelho, em virtude de licença à saúde, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 7377/2021 - MA-87/2021 (PJe - PA 0010590-78.2021.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, REFERENDAR a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 994/2021, que designou o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto VINÍCIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Inhumas, no período de 16 a 18 de julho de 2021, sem prejuízo das designações constantes da Portaria TRT 18ªSCR/NGMAG Nº 778/2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 82/2021

Concede 30 (trinta) dias de férias à Excelentíssima Desembargadora SILENE APARECIDA COELHO, sendo 20 (vinte) dias para fruição de 14 de outubro a 2 de novembro de 2021, com a suspensão da distribuição de processos para o Gabinete, e conversão dos 10 (dez) dias finais, de 3 a 12 de novembro de 2021, em abono pecuniário, sujeito o pagamento do abono à disponibilidade orçamentária.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 17 a 20 de agosto de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências das Excelentíssimas Desembargadoras Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, em gozo de férias, e Silene Aparecida Coelho, em virtude de licença à saúde, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 4841/2021 - MA-56/2021 (PJe - PA 0010514-54.2021.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à Excelentíssima Desembargadora SILENE APARECIDA COELHO, a serem usufruídas no período de 14 de outubro a 2 de novembro de 2021, com suspensão da distribuição regular de processos, e conversão em abono pecuniário de 1/3 das férias, correspondente aos 10 (dez) dias finais, de 3 a 12 de novembro de 2021, sujeitando o pagamento do abono à disponibilidade orçamentária, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 83/2021

Referenda a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 934/2021 que designou o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto CARLOS ALBERTO BEGALLES, auxiliar fixo da 11ª Vara de Goiânia, para responder, cumulativamente, pelo Juízo Auxiliar de Execução, no período que especifica CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 17 a 20 de agosto de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio

Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências das Excelentíssimas Desembargadoras Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, em gozo de férias, e Silene Aparecida Coelho, em virtude de licença à saúde, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 6965/2021 - MA-90/2021 (PJe - PA 0010627-08.2021.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, REFERENDAR a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº Nº 934/2021 que designou o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto CARLOS ALBERTO BEGALLES, auxiliar fixo da 11ª Vara de Goiânia, para responder, cumulativamente, pelo Juízo Auxiliar de Execução, no período de 22 de julho a 10 de agosto de 2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 84/2021

Referenda a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 989/2021 que designou a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta LAIZ ALCÂNTARA PEREIRA, auxiliar fixa da Vara do Trabalho de Goianésia para, sem prejuízo de suas atribuições originárias, responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Formosa, no período que especifica.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 17 a 20 de agosto de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências das Excelentíssimas Desembargadoras Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, em gozo de férias, e Silene Aparecida Coelho, em virtude de licença à saúde, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 7089/2021 - MA-91/2021 (PJe - PA 0010626-23.2021.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, REFERENDAR a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 989/2021 que designou a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta LAIZ ALCÂNTARA PEREIRA, auxiliar fixa da Vara do Trabalho de Goianésia para, sem prejuízo de suas atribuições originárias, responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Formosa, no período de 19 a 25 de julho de 2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 85/2021

Concede 7 (sete) dias de férias residuais à Excelentíssima Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS para fruição no período de 20 a 26 de agosto de 2021, com distribuição regular de processos para o Gabinete.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 17 a 20 de agosto de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Wellington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignados o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios (art. 18, I, da Lei 9784/99) e as ausências das Excelentíssimas Desembargadoras Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, em gozo de férias, e Silene Aparecida Coelho, em virtude de licença à saúde, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 7104/2021 - MA-78/2021 (PJe - PA 0010600-25.2021.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, CONCEDER 7 (sete) dias de férias residuais à Excelentíssima Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS para fruição no período de 20 a 26 de agosto de 2021, com distribuição regular de processos para o Gabinete, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 74/2021

Toma ciência do Relatório de Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas do Exercício de 2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e do correspondente Certificado de Auditoria.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 17 a 20 de agosto de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Welington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignados o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios (art. 18, I, da Lei 9784/99) e as ausências das Excelentíssimas Desembargadoras Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, em gozo de férias, e Silene Aparecida Coelho, em virtude de licença à saúde, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 11491/2020 - MA-88/2021 (PJe - PA 0010636-67.2021.5.18.0000), por unanimidade, TOMOU CIÊNCIA do Relatório de Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas do Exercício de 2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e do correspondente Certificado de Auditoria.

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 8540/2021 – SISDOC

Interessado(a): CEJANA NOGUEIRA FERREIRA MAGALHÃES

Assunto: Interrupção de férias

Decisão: Deferimento

Processo Administrativo nº: 8487/2021

Interessada: EDSON GUIMARÃES SILVA

Assunto: Averbação de saldo de horas

Decisão: Indeferimento

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1105/2021

O CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 8833/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar revogada, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2021, a autorização anteriormente concedida à servidora VIVIANE GARCIA CAMPOS (s202495), Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para trabalhar em regime de teletrabalho na Secretaria de Cálculos Judiciais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

CHEFE DE NÚCLEO FC-6

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA SGP/SGJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ Nº 1104/2021

Designa magistrados e servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 1º e 2º Grau de Jurisdição no período de 23 a 30 de agosto de 2021. O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com os termos das Resoluções nºs. 25/2006, 39/2007, 59/2009 do CSJT e 71/2009 do CNJ;

CONSIDERANDO os termos das Portarias TRT 18ª GP/SGJ nºs 3102/2017 e 613/2018, referendadas pela Resolução Administrativa nº 22, de 27 de março de 2018, Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 2007/2018 e TRT 18ª GP/SGJ Nº 3163/2018, que regulamentam o Plantão Judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos nºs 19.607/2017 e 13.667/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e o servidor Maurício Pereira Miranda, para atuarem no plantão judiciário no 2º grau de jurisdição, no período de 23 a 30 de agosto de 2021, no telefone (62) 3222-5200.

Art. 2º Designar a Excelentíssima Juíza Titular da Vara do Trabalho de Jataí, Mariana Patrícia Glasgow e a servidora Flávia de Lima Teixeira Carvalho, para atuarem no plantão judiciário do 1º grau de jurisdição, respondendo por todas as Varas do Trabalho da 18ª Região, no período de 23 a 30 de agosto de 2021, no telefone (62) 3222-5100.

Parágrafo único. O oficial de justiça Edson Alves Pereira atuará no plantão do 1º e 2º graus de jurisdição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Aviso/Comunicado****Aviso/Comun/SLC**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Aviso de Registro de Preços

O TRT da 18ª Região torna públicas as Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 035/2021 (PA nº 321/2021), onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados para as seguintes empresas:

A. L. FORCE COMERCIAL LTDA - EPP (CNPJ: 20.596.450/0001-04): 8 – R\$ 98,50.

MEGA JOWW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME (CNPJ: 41.899.598/0001-80): 10 – R\$ 11,00; 11 – R\$ 11,00; 12 – R\$ 16,00; 13 – R\$ 6,80; 14 – R\$ 10,13.

JEFERSON ADRIANO DA SILVA 05129688961 (CNPJ: 23.959.105/0001-78): 18 – R\$ 11,70.

R.V. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ: 10.872.057/0001-34): 19 – R\$ 165,00.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site <http://www.trt18.jus.br>

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CONVITE Nº 001/2021

Resultado do Julgamento da fase da Habilitação

A Comissão Permanente de Licitações deste Tribunal torna público o resultado do julgamento da fase de HABILITAÇÃO referente ao CONVITE nº 001/2021, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO
ÉPOCA BRASIL ENGENHARIA LTDA.	HABILITADA
MARKIZE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI	INABILITADA, não atendeu aos subitens 6.5.3 e 6.5.4.2 do edital
PHM ENGENHARIA LTDA.	HABILITADA

Abre-se, na data desta publicação, o prazo recursal de que trata o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, bem como vista do processo aos interessados.

Thaís Artiaga Esteves Nunes

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

ÍNDICE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Portaria	1
Portaria SCR/NGMAG	1
DIRETORIA GERAL	1
Despacho	1
Despacho DG	1
Portaria	1
Portaria DG	1
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	2
Resolução	2
Resolução Administrativa	2
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	10
Despacho	10
Despacho SGPE	10
Portaria	10
Portaria SGPE	10
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	10
Portaria	10
PORTARIA SGP/SGJ	11
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
Aviso/Comunicado	11
Aviso/Comun/SLC	11